



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **RESOLUÇÃO N. 181, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**Autoriza a Câmara Municipal de Bebedouro a celebrar sua filiação à UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo - e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, previstas no artigo 19, inciso III, alínea a, e inciso IV, da LOMB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

#### **Resolução:**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a efetuar sua filiação à União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP - com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através da assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

**Parágrafo único.** Através da filiação, a UVESP colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal todos os benefícios estipulados no Termo de Filiação, considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo e de seus membros, em especial:

- I - o aprimoramento da atividade parlamentar;
- II - a capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quanto ao pleno exercício do mandato, aos direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- III - divulgação de experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da UVESP, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- IV - fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria do desenvolvimento da atividade parlamentar;
- V - representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação;
- VI - compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- VII - agendamento de reuniões na capital;
- VIII - espaço no Jornal do Interior para divulgação de assuntos e atividades relacionados ao Poder Legislativo Municipal.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 2º** O Termo de Filiação a ser firmado observará o disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Bebedouro arcará com a despesa da filiação firmada com a União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP -, conforme estabelecido no Termo de Filiação apropriado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob número 01.01.122.7005.2432000339039990000 (Manutenção Geral do Prédio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de abril de 2022.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
PRESIDENTE

**João Vitor Alves Martins**  
1º SECRETÁRIO

**Gilberto Viana Pereira**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2106/22 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO			
*Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		*CNPJ:	
*Endereço: RUA LUCAS EVANGELISTA, 652		I.E.: Isento	
*Bairro: CENTRO		Site:	
*Cidade: BEBEDOURO		UF: SP	
*Fone: (17) 3345-9201	Nº Vereadores: 11	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: camara@camarabebedouro.sp.gov.br			
*Nome Presidente: JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA			*RG:
*CPF:	*Celular:	*E-mail: presidencia@camarabebedouro.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boletão:			
*Cargo: PRESIDENTE	*E-mail:		

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a – **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, com sede à Rua Pará, 50 - Higienópolis – São Paulo - SP - CEP 01.243-000, inscrita no CNPJ 01024643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 - SSP e designada simplesmente como **UVESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.  
Considerando que:

(I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;

3.2. Além dos benefícios disponibilizados no item 3.1, os quais compõem o objeto específico da presente avença, a **UVESP** disponibilizará orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- a) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias úteis.
- b) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
- c) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- d) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

\*Esse suporte abrange exclusivamente os assuntos: contabilidade; contratos; gestão de processos internos; licitações; organização do quadro de cargos; processo legislativo; regime próprio; remuneração; servidor público; sistema de controle interno e tributos.

## CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a **ASSOCIADA** se comprometerá com o seguinte:

- a) Pagamento do valor de **R\$1.000,00** (mil reais) mensais, referente ao plano de filiação II e
- b) A contribuição fixada de acordo com a capacidade contributiva da **ASSOCIADA** que tem como referência o valor de 2% do subsídio dos vereadores do município correspondente:

**R\$ 1.275,30** (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Somando o valor total mensal de **R\$ 2.275,30** (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado por e-mail.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica),.

### CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por 12 meses, podendo ser renovada anualmente.

### CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de março de 2022

**UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Presidente- JORGE EMANOEL CARDOSO  
ROCHA  
CPF:.....

### Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

*\*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail [uvesp@uvesp.com.br](mailto:uvesp@uvesp.com.br) devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**